



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA

CONCELHO DE CASCAIS

DESPACHO N.º 16 / 2020

Considerando,

O Decreto nº 9/2020 de 21 de novembro, que regulamenta a renovação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, por decreto nº 59-/2020, de 21 novembro;

Que nesse âmbito o Governo decidiu aprovar um conjunto de medidas aplicáveis a todo o território nacional, limitando, nomeadamente, a circulação de pessoas entre concelhos entre os dias 27 de novembro e 2 de dezembro e entre os dias 4 de dezembro e 8 de dezembro, por forma a conter a transmissão do vírus e a expansão da doença causadas pelo coronavírus- intitulado de COVID 19;

O disposto no nº 1 do artº22 do Decreto nº9/2020 de 21 novembro que ora se transcreve: “*É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro*”;

Que as juntas de freguesia fazem parte da administração autónoma do Estado competindo aos seus órgãos decidir sobre a matéria em causa;

Determino, no uso das competências que me são legalmente conferidas ou por delegação da Junta de Freguesia;

- Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções nesta autarquia nos próximos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020.

São Domingos de Rana, 24 de novembro de 2020.

A Presidente da

Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana

Maria Fernanda Gonçalves